



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 551 de 16 de AGOSTO DE 1960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
EM EXERCÍCIO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI;

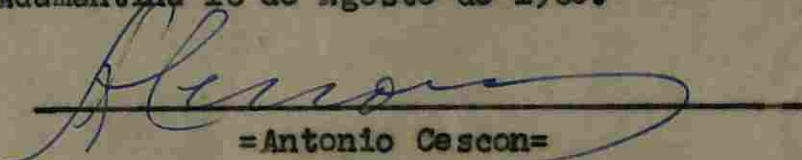
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL
PAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-Fica suplementada a verba 131-8-29-4-Despesas-Salário família dos funcionarios da Camara- do orçamento vigente- na importancia de CR.\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Artigo 2º)-Para cobertura do artigo 1º desta lei, fica anulada parcialmente na importancia de CR.\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), a verba 111-8-00-4-Serviços Diversos-Pessoal Fixo-II-Vencimentos de um escrivuario do orçamento vigente.

Artigo 3º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 16 de Agosto de 1960.



=Antonio Cescon=

=Prefeito Municipal em exercicio=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 16 de Agosto de 1960.



=Fausto Oliveira=

Secretario da Prefeitura Municipal=